



PC - RS

POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO SUL

ESCRIVÃO E INSPETOR

EDITAL Nº 06/2025 - EDITAL DE ABERTURA

CÓD: OP-158OT-25
7908403583355

ÍNDICE

Língua Portuguesa

1. Leitura, interpretação e relação entre as ideias de textos de gêneros textuais diversos, fato e opinião, intencionalidade discursiva, análise de implícitos, subentendidos e efeitos de sentido de acordo com José Luiz Fiorin e Francisco Platão Savioli, ideias principais e secundárias, e recursos de argumentação de acordo com Eni Orlandi, Elisa Guimarães, Eneida Guimarães e Ingedore Villaça Koch.....	15
2. Linguagem e comunicação: situação comunicativa e variação linguística	22
3. Gêneros e tipos textuais, e intertextualidade: características e estrutura de acordo com Luiz Antônio Marcuschi	26
4. Coesão e coerência textuais de acordo com Ingedore Villaça Koch	30
5. Léxico: significação e substituição de palavras no texto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos.....	33
6. Ortografia: emprego de letras, hífen e acentuação gráfica pelo sistema oficial vigente (inclusive Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto 6.583/2012) tendo como base o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa e o dicionário online Aulete.....	36
7. Figuras de linguagem e suas relações de sentido na construção do texto nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla, e Celso Cunha e Lindley Cintra	39
8. Fonologia: relações entre fonemas e grafias, e relações entre vogais e consoantes nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla, e Celso Cunha e Lindley Cintra	43
9. Morfologia: classes de palavras e suas flexões, significados e empregos, estrutura e formação de palavras, e vozes verbais e sua conversão nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla, e Celso Cunha e Lindley Cintra	47
10. Sintaxe (funções sintáticas e suas relações no período simples e no período composto) e tipos de sintaxe: sintaxe de colocação nas perspectivas de Evanildo Bechara e Domingos Paschoal Cegalla, sintaxe de regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase) nas perspectivas de Celso Pedro Luft, Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla, e Celso Cunha e Lindley Cintra, e sintaxe de concordância verbal e nominal nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla, e Celso Cunha e Lindley Cintra; Coordenação e subordinação: emprego de conjunções, locuções conjuntivas e pronomes relativos	52
11. Pontuação (regras e implicações de sentido) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla, e Celso Cunha e Lindley Cintra	57

Raciocínio Lógico

1. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Proposições e conectivos: Conceito de proposição, valores lógicos das proposições, proposições simples, proposições compostas. Operações lógicas sobre proposições: Negação, conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional, bicondicional. Construção de tabelas-verdadeTautologias, contradições e contingências. Implicação lógica, equivalência lógica, Leis De Morgan	71
2. Diagramas lógicos	76
3. Argumentação e dedução lógica. Sentenças abertas, operações lógicas sobre sentenças abertas.....	76
4. Quantificador universal, quantificador existencial, negação de proposições quantificadas. Argumentos Lógicos Dedutivos; Argumentos Categóricos.....	80

ÍNDICE

Contabilidade Geral

1. Contabilidade Geral. Princípios da Contabilidade; Estrutura Conceitual da Contabilidade	87
2. Patrimônio, conceito, composição patrimonial, Ativo e Passivo e situações patrimoniais	90
3. Atos Administrativos e Fatos contábeis	93
4. Origem e aplicação dos recursos	94
5. Patrimônio Líquido. Conceito e divisão do Patrimônio Líquido	95
6. Contas: Conceito, classificação e funcionamento. Contas patrimoniais e de resultados.....	95
7. Plano de Contas. Débito, crédito e saldo. Contas de receitas e despesas	97
8. Receitas e despesas antecipadas	98
9. Fatos e Lançamentos Contábeis.....	100
10. Procedimento de Escrituração Contábil segundo cada Regime Contábil e Método das Partidas Dobradas	101
11. Balancete de Verificação	106
12. Ativo, passivo e patrimônio líquido: Grupos formadores do Ativo e Passivo.....	107
13. Operações Comerciais: equações básicas, estoques, inventários e operações relativas a compras e vendas de mercadorias e prestação de serviços.....	107
14. Operações de encerramento do exercício, apuração do resultado, demonstrações financeiras. Provisões e reservas. Inventário. Provisão para crédito de liquidação duvidosa	114
15. Depreciação, exaustão e amortização	119
16. Custo das Mercadorias Vendidas – C.M.V.....	126
17. Resultado da Conta Mercadorias – R.C.M.....	131
18. Normas Brasileiras de Contabilidade. NBC TG Estrutura Conceitual	135
19. NBC TG 01 (R4) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos.....	136
20. NBC TG 03 (R3)– Demonstração dos Fluxos de Caixa	137
21. NBC TG 4 (R4) – Ativo Intangível	147
22. NBC TG 12 (R1) – Ajuste a Valor Presente.....	166
23. NBC TG 16 (R2) Estoques	167
24. NBC TG 27 (R4) – Ativo Imobilizado	169

Estatística

1. Conceitos: tipos de dados (qualitativos, quantitativos, contínuos, discretos, nominais e ordinais), escalas de mensuração (nominal, ordinal, intervalar e racional)estatística descritiva e inferencial; população; censo; amostra; experimento aleatório; variáveis e atributos	173
2. Estatística descritiva: apresentação gráfica; normas para apresentação tabular de dados.....	174
3. Distribuição de frequência (amplitude; intervalos de classe; ponto médio; frequências absolutas e relativas; frequências acumuladas absolutas e relativas)	180
4. Medidas de posição e de variabilidade para dados agrupados e não-agrupados (média aritmética: propriedades da média; aproximações para a média; médias geométrica e harmônica; mediana; moda; percentis; quartis; amplitude interquartil; desvio padrão; variância e suas propriedades; coeficiente de variação)	186
5. Associação entre variáveis (covariância e coeficiente de correlação).....	192
6. Probabilidade: espaço amostral; eventos; tipos de eventos; espaços de probabilidade, probabilidade de eventos; probabilidade condicional, teorema da probabilidade total, fórmula de Bayes, independência entre eventos	195

ÍNDICE

7. Variáveis aleatórias: funções de distribuição; tipos de variáveis aleatórias; função massa e densidade de probabilidade. Distribuições discretas de probabilidade: distribuição binomial, de Poisson, hipergeométrica e aplicações. Distribuições contínuas de probabilidade: distribuição uniforme, distribuição normal; a distribuição normal como aproximação da distribuição binomial; distribuição exponencial; distribuição t-student; distribuição F; distribuição qui-quadrado	198
8. Momentos de uma variável aleatória; esperança e variância e suas propriedades	205
9. Amostragens e Distribuições amostrais: amostragens probabilísticas e não probabilísticas; distribuições de médias amostrais; distribuições de proporções amostrais	210
10. Inferência estatística: estimação pontual e intervalar; cálculo do tamanho de amostra; intervalos de confiança (para média de uma população, para a diferença entre médias de duas populações, para a variância e para a proporção populacional). Testes de hipóteses e erros de conclusão, dualidade entre testes de hipóteses e intervalos de confiança, nível de significância; testes de hipóteses para uma média, para comparação entre duas médias, para comparação entre duas médias pareadas; testes de hipóteses para uma variância e para comparação entre duas variâncias; testes de hipóteses para a proporção: para uma proporção e para a comparação entre duas proporções; Testes unilaterais (uni caudal) e bilaterais (bicaudal)	214
11. Correlação, regressão linear simples e múltipla: covariância e correlação; método dos mínimos quadráticos; variáveis binárias; coeficiente de determinação, de determinação múltiplo e múltiplo ajustado; coeficiente de correlação; testes de significância (testes T e F); utilização da equação de regressão para interpolação; homocedasticidade; multicolinearidade	217
12. Números índices: aritméticos simples e ponderado, harmônico simples e ponderado, geométrico simples e ponderado. Índices complexos de quantidade e de preços: Laspeyres e Paasche; mudança de base.....	222
13. Análise de séries temporais: estacionariedade, funções de autocorrelação e autocorrelação parcial; Modelos ARIMA: raízes unitárias, estacionariedade, invertibilidade e causalidade; abordagem Box-Jenkins (identificação, estimação, diagnóstico e previsão)	226

Direito Processual Penal

1. Princípios processuais penais; Direitos e garantias processuais penais presentes na Constituição Federal, em normas infraconstitucionais e em tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil	241
2. Sistemas processuais penais; Fontes do Direito Processual Penal; Lei de Introdução ao Código de Processo Penal; Lei processual no tempo; Lei processual no espaço; Lei processual em relação às pessoas; Lei processual e sua interpretação; Imunidades processuais.....	246
3. Acesso à justiça penal	250
4. Teoria geral do processo penal; Processo penal; Teoria geral dos procedimentos.....	253
5. Jurisdição; Competência	258
6. Sujeitos da persecução penal; Acordo de não persecução penal	259
7. Ação penal; Ação civil ex delicto; Ação de execução ex delicto	265
8. Questões e processos incidentes	268
9. Funções de Polícia Administrativa, Polícia Judiciária e Polícia Investigativa: Investigação criminal policial (inquérito policial, termo circunstanciado e verificação preliminar/de procedência de informação); Procedimentos investigativos, indiciamento, arquivamento, garantias do investigado; Possibilidade de afastamento de servidor público em razão de indiciamento; Notitia criminis, delatio criminis e notitia criminis inqualificada; Conclusão e prazos do inquérito policial; Investigação criminal por outras partes (Ministério Público, vítima, Comissões Parlamentares de Inquérito).....	270
10. Controle externo da atividade policial (Ministério Público).....	274
11. Lei nº 12.830/2013 Investigação pelo Delegado de Polícia	281
12. Lei nº 12.037/2009 – Identificação crimina	281
13. Lei nº 12.654/2012 – Identificação do perfil genético	283

ÍNDICE

14. Interrogatório do investigado e do acusado; Confissão; Qualificação e oitiva do ofendido; Testemunhas; Diligências investigativas referentes ao local de crime; Reconhecimento de pessoas e coisas; Reconstituição de fato delituoso; Acesso aos dados cadastrais de vítimas e suspeitos; Requisição de informações referentes a dados advindos de estações rádio base (ERBs); Acareação; Prova documental; Indícios; Exame do corpo de delito e perícias em geral; Busca e apreensão; Prova penal; Prova ilícita; Afastamento de sigilo bancário, financeiro, fiscal e bursátil; Colaboração premiada; Ação controlada; Infiltração de agentes; Infiltração virtual	283
15. Medidas cautelares de natureza pessoal	300
16. Interceptação telefônica: conceito, provas ilícitas e disposições legais (Lei nº 9.296/1996)	304
17. Prisão cautelar (prisão em flagrante, prisão preventiva e prisão temporária); Prisão domiciliar; Medidas cautelares diversas da prisão; Liberdade provisória.....	312
18. Uso de algemas; Medidas cautelares patrimoniais; Medidas assecuratórias; Utilização de bens sujeitos a medidas assecuratórias pelos órgãos de segurança pública	327
19. Restituição de coisas apreendidas	332
20. Juiz das garantias	336
21. Audiência de custódia.....	340
22. Comunicação dos atos processuais.....	346
23. Sentença penal e demais atos judiciais.....	350
24. Coisa julgada	352
25. Teoria geral das nulidades: Nulidades em espécie	354
26. Teoria geral dos recursos; Recursos em espécie; Correição parcial; Reclamação	355
27. Ações de impugnação (mandado de segurança, habeas corpus e revisão criminal)	381
28. Da graça, do indulto e da anistia.....	381

Direito Constitucional

1. Teoria Geral do Direito Constitucional	389
2. Estado e Constituição: conceito e elementos do Estado	391
3. Constituição: conceito, objeto, conteúdo e classificação.....	393
4. Poder Constituinte: originário, derivado e decorrente	394
5. Aplicabilidade das normas constitucionais	398
6. Normas de eficácia plena, contida e limitada: Normas programáticas.....	399
7. Constituição Da República Federativa do Brasil De 1988: Preâmbulo e princípios fundamentais.....	403
8. Direitos e Garantias Fundamentais Dignidade da pessoa humana e direitos humanos; Direitos individuais e coletivos; Remédios Constitucionais; Habeas corpus; Habeas data; Mandado de segurança; Mandado de injunção; Ação popular; Direitos sociais; Direitos políticos e de nacionalidade; Organização dos partidos políticos	404
9. Organização do Estado: Forma de Estado, forma de governo, sistema de governo, regime político; Organização político-administrativa do Estado: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios; Competências e autonomia dos entes federativos	415
10. Administração Pública: Princípios constitucionais da Administração Pública; Regime jurídico e direitos dos servidores públicos.....	423
11. Poderes Do Estado: Poder Legislativo: Competências e funcionamento das casas legislativas.....	429
12. Poder Executivo; Estrutura e atribuições do Presidente da República; Relação entre Executivo e os demais poderes	439
13. Poder Judiciário: Estrutura e competências dos órgãos jurisdicionais; Supremo Tribunal Federal (STF): composição, funções, súmulas vinculantes e repercussão geral; Superior Tribunal de Justiça (STJ): competências e estrutura	443
14. Funções Essenciais À Justiça: Advocacia; Ministério Público; Advocacia Pública; Defensoria Pública.....	457

ÍNDICE

15. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: Estado de defesa e estado de sítio; Organização da segurança pública	462
16. Ordem Social: Fundamentos e objetivos da ordem social; Seguridade social: saúde, previdência e assistência; Proteção ao meio ambiente; Direitos da família, da criança, do adolescente, do idoso e do indígena	465
17. Constituição do Estado do Rio Grande do Sul; Disposições constitucionais específicas do Estado do Rio Grande do Sul ..	473
18. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)	473

Direito Administrativo

1. Fundamentos do direito administrativo: Conceito e fontes do direito administrativo	493
2. Princípios da Administração Pública: Eficiência, eficácia e efetividade no setor público	496
3. Organização da administração pública: Administração Pública: conceito, órgãos públicos e estrutura; Administração direta e indireta; Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista	501
4. Agentes públicos: Conceito e classificação dos agentes públicos; Direitos, deveres e responsabilidades civil, penal e administrativa; Agente de fato; Avocação, delegação e ausência de competência	505
5. Atos administrativos: Conceito, requisitos, atributos e classificação; Formação do ato administrativo: elementos e procedimento administrativo; Validade, eficácia e autoexecutoriedade do ato administrativo; Espécies de atos administrativos: simples, complexos e compostos; unilaterais, bilaterais e multilaterais; gerais e individuais; vinculados e discricionários; Mérito do ato administrativo e discricionariedade; O silêncio no direito administrativo; Ato administrativo inexistente; Teoria das nulidades no direito administrativo; Atos administrativos nulos e anuláveis; Vícios do ato administrativo; Teoria dos motivos determinantes; Cassação, revogação, anulação, convalidação e invalidação; Fato e ato administrativo; Fatos da administração pública: atos da administração e fatos administrativos	517
6. Poderes da administração pública: Poderes administrativos: hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia; Uso e abuso do poder	530
7. Controle da administração pública: Controle administrativo, judicial e legislativo da Administração Pública	537
8. Licitações e contratos administrativos: Noções gerais de licitações públicas; Licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021); Contratos administrativos	543
9. Serviços públicos: Princípios gerais dos serviços públicos	558
10. Processo administrativo: Conceito e princípios do processo administrativo; Procedimento administrativo e processo judicial; Processo Administrativo Disciplinar e sindicância	570
11. Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação	574
12. Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)	581
13. Responsabilidade do estado; Responsabilidade civil do Estado	595
14. Legislação especial. Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa	599
15. Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção	609

Direitos Humanos

1. Teoria geral dos direitos humanos. Delimitação conceitual, terminologia e perspectiva histórica	617
2. Direitos humanos fundamentais. Finalidades e perspectiva constitucional. A institucionalização dos direitos humanos como direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988	617
3. Sistema internacional de promoção e proteção dos direitos humanos	619
4. Estrutura normativa do sistema global e os pilares de proteção dos direitos humanos	620
5. Sistema regional interamericano de promoção e proteção dos direitos humanos	621
6. Interpretação e aplicação dos tratados internacionais de proteção aos direitos humanos. Instrumentos internacionais de proteção dos direitos humanos	622

ÍNDICE

7. Declaração Universal dos Direitos Humanos	623
8. Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (Nova Iorque, 1965)	626
9. Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979)	631
10. Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (1984)	637
11. Declaração e Plataforma de Ação de Pequim (IV Conferência Mundial sobre as Mulheres, China, 1995)	643
12. Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância (Guatemala, 2013)	644
13. Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	649
14. Política Nacional de Direitos Humanos e a proteção à diversidade	653
15. Políticas públicas de direitos humanos	654
16. Política Nacional de Direitos Humanos	656
17. Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 (Decreto no 7.037/2009)	658
18. Grupos em situação de vulnerabilidade e minorias	699
19. Diversidade: aspectos históricos, preconceito, discriminação, racismo, homofobia, transfobia, igualdade e ações afirmativas	711
20. Tratamento nominal, inclusão e uso do nome social de travestis e transexuais nos registros estaduais relativos a serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul (Decreto no 9.122, de 17 de maio de 2012 – carteira de nome social)	712
21. Direitos humanos e temas sociais atuais	712
22. Segurança pública e direitos humanos	714
23. Diretrizes nacionais de promoção e defesa dos direitos humanos dos profissionais de segurança pública	715
24. Fundamentos legais do uso da força policial	718
25. Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo (adotados no 8º Congresso das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes, Havana, 1990). Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo (adotados no 8º Congresso das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes, Havana, 1990)	719
26. Portaria Interministerial 4.226 de 2010 e as diretrizes nacionais sobre o uso da força e armas de fogo	721
27. Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014 – Dispõe sobre o uso de instrumentos de menor potencial ofensivo por agentes de segurança pública em todo o território nacional	724
28. Normas internacionais sobre o tratamento de pessoas privadas de liberdade Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Pessoas Presas (Regras de Mandela)	724
29. Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e Medidas Não Privativas de Liberdade para Mulheres Infratoras (Regras de Bangkok)	738
30. Direitos humanos e ciências policiais: principal relação	749

ÍNDICE

Conteúdo Digital Informática

1. Fundamentos da internet e da conectividade: conceitos de internet, intranet e web, abrangendo as camadas superficial, Deep Web e Dark Web. Deep Web e Dark Web: distinções, ferramentas de navegação anônima (Tor, I2P), técnicas de rastreamento e identificação de usuários. Identificação de usuários: conceitos de endereço IP (dinâmico e estático), CGNAT, portas lógicas, redes P2P, DNS, coleta de logs, spoofing, VPN, proxies e demais técnicas de encobrimento digital. Ferramentas e aplicativos para navegação. busca	5
2. Redes de computadores e comunicação: princípios de funcionamento e arquitetura de redes LAN, MAN e WAN. Modelos OSI/ISO e TCP/IP: camadas, funções e protocolos envolvidos (Ethernet, IP – IPv4/IPv6, TCP, UDP, DNS, DHCP, SNMP)	11
3. Computação em nuvem (cloud computing): conceitos, tipos de nuvens (públicas e privadas) e modelos de serviço (IaaS, PaaS, SaaS)	21
4. Sistemas operacionais e ferramentas de escritório: noções de Windows e Linux, abrangendo conceitos de pastas, diretórios, arquivos, atalhos, área de trabalho e área de transferência. Manipulação de arquivos e pastas: permissões de acesso, uso de menus, execução de programas e aplicativos.....	23
5. Acesso remoto, transferência de arquivos, uso de aplicativos multimídia (áudio, vídeo)	27
6. Uso de aplicativos multimídia (áudio, vídeo)	28
7. Ferramentas de colaboração online, como Microsoft Teams. sistemas de mensageria instantânea e VOIP.....	28
8. Edição de textos, planilhas e apresentações: utilização em ambientes Microsoft Office 365 e LibreOffice	31
9. Correio eletrônico (SMTP, IMAP)	44
10. Grupos de discussão	45
11. Redes sociais	46
12. Hash (MD5, SHA-1, SHA-256): conceito e importância para a integridade e cadeia de custódia da evidência digital	48
13. Segurança da informação: conceitos de proteção, segurança de dados e privacidade. Ferramentas e técnicas de segurança: antivírus, firewall, anti-spyware e autenticação multifator (MFA).....	49
14. Investigação de evidências digitais: ciclo da prova digital (identificação, preservação, coleta, análise e apresentação). Análise de metadados: extração de informações em arquivos, fotos e vídeos. Investigação em plataformas digitais: análise de redes sociais, serviços de mensageria instantânea e plataformas de vídeo. Criptografia na investigação: conceito, tipos (simétrica e assimétrica) e implicações práticas.....	51

Legislação Estatutária

1. Lei Complementar nº 10.098/1994 – Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Sul (provimento e vacância, remoção, redistribuição, direitos e vantagens, deveres, proibições e responsabilidades)	59
2. Lei nº 7.366/1980 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil).....	87
3. Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis (Lei nº 14.735/2023)	99

Direito Penal

1. Parte Geral: Princípios do Direito Penal; Analogia; Lei penal no tempo e no espaço; Tempo e lugar do crime	109
2. Contagem de prazo	118
3. Conflito aparente de normas penais.....	118

ÍNDICE

4. Conceito de crime e seus elementos; Classificações do crime; Tipicidade; Ilcitude; Culpabilidade; Erro de tipo e erro de proibição; Relação de causalidade; Teoria da imputação objetiva; Crime consumado; Arrependimento posterior; Crime impossível; Extinção da punibilidade; Tentativa; Desistência voluntária; Arrependimento eficaz; Concurso de crimes; Ação e omissão	119
5. Sujeito ativo e sujeito passivo	134
6. Bem jurídico	134
7. Concurso de pessoas	135
8. Pena: espécies e aplicação	136
9. Medida de segurança	145
10. Ação penal	145
11. Parte Especial: Crimes contra a pessoa	149
12. Crimes contra o patrimônio	174
13. Crimes contra a propriedade imaterial	196
14. Crimes contra a organização do trabalho	198
15. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos	201
16. Crimes contra a dignidade sexual	203
17. Crimes contra a família	212
18. Crimes contra a incolumidade pública	217
19. Crimes contra a paz pública	228
20. Crimes contra a fé pública	230
21. Crimes contra a administração pública	238
22. Crimes contra o Estado Democrático de Direito	246
23. Leis Especiais e suas atualizações: Lei nº 13.869/2019 – Abuso de autoridade	253
24. Lei nº 12.850/2013 – Organização criminosa	256
25. Lei nº 8.072/1990 – Crimes hediondos	262
26. Lei nº 11.343/2006 – Lei de Drogas	264
27. Lei nº 7.716/1989 – Crimes de racismo e preconceito	277
28. Lei nº 12.737/2012 – Crimes cibernéticos	279
29. Lei nº 9.605/1998 – Crimes ambientais	279
30. Lei nº 9.613/1998 – Lavagem de capitais	287
31. Lei nº 10.826/2003 – Estatuto do Desarmamento	292
32. Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)	298
33. Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso	338
34. Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência	349
35. Lei nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial	367
36. Lei nº 9.455/1997 – Tortura	373
37. Lei nº 13.260/2016 – Terrorismo	374
38. Lei nº 14.344/2022 – Lei Henry Borel	375
39. Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha	381
40. Lei nº 13.344/2016 – Tráfico de pessoas	388
41. Lei nº 9.434/1997 – Transplante de órgãos	390
42. Lei nº 9.807/1999 – Programa de Proteção à Testemunha	393
43. Lei nº 14.597/2023 – Lei Geral do Esporte	396
44. Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor	426

ÍNDICE

45. Decreto-Lei nº 3.688/1941 – Contravenções penais	440
46. Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações	445
47. Lei nº 1.521/1951 – Crimes contra a economia popular	489
48. Lei nº 8.137/1990 – Crimes contra a ordem tributária e relações de consumo	492
49. Lei nº 9.099/1995 – Juizados Especiais Criminais	494
50. Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro	501
51. Lei nº 4.737/1965 – Código Eleitoral	539
52. Lei nº 9.296/1996 (Interceptação telefônica)	577

Conteúdo Digital

▪ Para estudar o Conteúdo Digital acesse sua “Área do Cliente” em nosso site, ou siga os passos indicados na página 2 para acessar seu bônus.

<https://www.apostilasopcao.com.br/customer/account/login/>

LÍNGUA PORTUGUESA

LEITURA, INTERPRETAÇÃO E RELAÇÃO ENTRE AS IDEIAS DE TEXTOS DE GÊNEROS TEXTUAIS DIVERSOS, FATO E OPINIÃO, INTENCIONALIDADE DISCURSIVA, ANÁLISE DE IMPLÍCITOS, SUBENTENDIDOS E EFEITOS DE SENTIDO DE ACORDO COM JOSÉ LUIZ FIORIN E FRANCISCO PLATÃO SAVIOLI, IDEIAS PRINCIPAIS E SECUNDÁRIAS, E RECURSOS DE ARGUMENTAÇÃO DE ACORDO COM ENI ORLANDI, ELISA GUIMARÃES, ENEIDA GUIMARÃES E INGEDORE VILLAÇA KOCH

A leitura e interpretação de gêneros textuais distintos são habilidades fundamentais para compreender a multiplicidade de sentidos produzidos em diferentes contextos comunicativos. Segundo Ingedore Villaça Koch, os gêneros textuais são formas de organização discursiva que atendem a propósitos sociais específicos, e sua identificação é essencial para uma interpretação adequada.

► O que são gêneros textuais?

Os gêneros textuais são estruturas textuais reconhecíveis que se desenvolvem e se transformam em resposta às necessidades comunicativas de uma comunidade. Esses gêneros são determinados pelas condições de produção, objetivos comunicativos, público-alvo e contexto histórico-social.

- **Exemplos de gêneros textuais:** carta, notícia, reportagem, poema, receita culinária, artigo científico, e-mails, posts em redes sociais, entre outros.

► Características dos gêneros textuais:

Cada gênero possui características próprias que orientam a forma como o leitor deve interpretá-lo. Essas características incluem:

Finalidade comunicativa:

- A função do gênero textual define seu propósito principal.
- **Ex.:** Uma receita culinária instrui o leitor a preparar um prato; um poema busca despertar emoções.

Estrutura composicional:

- Refere-se à organização típica do gênero.
- **Ex.:** Um e-mail apresenta geralmente um cabeçalho (destinatário e remetente), um corpo textual e uma saudação final.

Estilo linguístico:

- Depende do nível de formalidade, da escolha lexical e das construções gramaticais.

- **Ex.:** Um contrato apresenta linguagem formal e objetiva, enquanto uma conversa por mensagens utiliza uma linguagem mais informal.

► Estratégias de leitura e interpretação

Para interpretar corretamente textos de gêneros diversos, é necessário adotar algumas estratégias específicas:

Identificar o gênero textual:

- Reconheça as marcas distintivas do gênero, como a diagramação (em anúncios), o uso de elementos gráficos (em infográficos) ou a segmentação em tópicos (em manuais de instrução).

Compreender o contexto de produção e recepção:

- Analise o momento histórico, os valores culturais e as intenções do emissor para interpretar adequadamente o texto.
- **Ex.:** Um editorial escrito durante uma crise política reflete uma perspectiva contextualizada daquela situação.

Reconhecer elementos explícitos e implícitos:

- Identifique as informações claramente apresentadas (explícitas) e as que exigem inferências (implícitas), levando em conta o gênero textual.
- **Ex.:** Em um texto publicitário, o apelo ao consumo pode ser indireto, por meio de associações emocionais.

► Exemplos práticos de leitura de gêneros textuais

- **Notícia:** Apresenta informações factuais, estrutura-se em título, subtítulo e corpo textual, e segue critérios de objetividade e imparcialidade.
- **Artigo de opinião:** Tem como objetivo persuadir o leitor, utilizando argumentos subjetivos e juízos de valor.
- **Memes e posts em redes sociais:** Combina elementos verbais e visuais, muitas vezes de forma humorística ou irônica, e depende de um contexto compartilhado para gerar efeito de sentido.

► A importância da leitura crítica

A leitura crítica permite ao leitor não apenas compreender o texto, mas também questionar as intenções do autor e os efeitos de sentido produzidos. Essa habilidade é crucial em um mundo repleto de informações, onde a interpretação inadequada pode levar à disseminação de fake news ou à má compreensão de mensagens.

A leitura e interpretação de gêneros textuais diversos demandam sensibilidade às especificidades de cada gênero, ao contexto em que o texto foi produzido e ao objetivo comunicativo.



AMOSTRA

O domínio dessas habilidades fortalece a capacidade crítica e a competência textual, indispensáveis para a compreensão e produção de textos nos mais variados âmbitos.

FATO E OPINIÃO: DISTINÇÃO E RELEVÂNCIA

A distinção entre fato e opinião é um aspecto essencial da leitura crítica e da análise textual, sendo indispensável para a avaliação de informações e a construção de argumentos sólidos.

Esse tema é amplamente abordado por autores como José Luiz Fiorin e Francisco Platão Savioli, que destacam a importância de compreender a objetividade dos fatos e a subjetividade das opiniões, especialmente em contextos argumentativos e persuasivos.

► **O que é um fato?**

Um fato é uma informação objetiva, verificável e que representa um acontecimento ou situação da realidade. Sua principal característica é a possibilidade de comprovação, seja por meio de dados, registros documentais ou evidências concretas.

- **Exemplo:** “A Terra orbita ao redor do Sol.”

Este enunciado pode ser comprovado por estudos científicos e observações astronômicas.

- **Marcas linguísticas típicas de um fato:**

Uso de verbos no presente do indicativo para expressar constatações ou universalidades.

- **Ex.:** “O Brasil é o maior exportador de café do mundo.”
- Presença de dados e números.
- **Ex.:** “Em 2023, o PIB global cresceu 2,9%.”

► **O que é uma opinião?**

Uma opinião é uma manifestação subjetiva, baseada em crenças, valores, preferências ou interpretações individuais. Ao contrário do fato, a opinião não pode ser provada ou medida objetivamente, pois reflete um julgamento pessoal.

- **Exemplo:** “O café brasileiro é o melhor do mundo.”

Este enunciado expressa um juízo de valor, não passível de comprovação universal.

- **Marcas linguísticas típicas de uma opinião:**

Uso de adjetivos qualificativos e advérbios que expressam subjetividade.

- **Ex.:** “Este filme é incrivelmente emocionante.”

Presença de verbos de opinião ou crença, como “achar”, “acreditar”, “considerar”.

- **Ex.:** “Eu acho que essa proposta é injusta.”

► **A relevância da distinção**

A distinção entre fato e opinião é vital em diversos contextos, como na interpretação de textos jornalísticos, na análise de discursos argumentativos e no combate à desinformação. Saber diferenciar essas categorias permite:

- **Avaliar a credibilidade da informação:** Textos factuais fornecem dados que podem ser verificados, enquanto textos opinativos expressam interpretações ou julgamentos.

- **Identificar vieses ideológicos:** Opiniões frequentemente carregam valores e interesses que podem influenciar a interpretação dos fatos.

Ex.: Em um artigo de opinião, o autor pode selecionar fatos que reforcem seu ponto de vista, omitindo outros que o contradigam.

- **Desenvolver uma leitura crítica:** Reconhecer quando um texto apresenta fatos ou opiniões evita interpretações equivocadas, especialmente em debates polêmicos ou em textos persuasivos.

► **Exemplos práticos de distinção**

Notícia jornalística:

- **Fato:** “A inflação acumulada em 2024 foi de 4,5%.”
- **Opinião:** “Esse índice de inflação demonstra uma recuperação lenta da economia.”

Discurso publicitário:

- **Fato:** “Este carro possui um motor de 200 cavalos.”
- **Opinião:** “Este é o melhor carro da categoria.”

► **Como identificar e analisar fatos e opiniões**

Verificar fontes:

- Um fato deve ter respaldo em fontes confiáveis e verificáveis.
- **Ex.:** Dados fornecidos por instituições como IBGE ou ONU têm maior credibilidade.

Reconhecer marcadores subjetivos:

- Palavras como “excelente”, “terrível”, “justo” e “injusto” indicam opinião.

Considerar o gênero textual:

- Textos opinativos (editoriais, colunas de opinião) têm como objetivo persuadir, enquanto textos informativos (notícias, relatórios) priorizam a neutralidade.

Contextualizar informações:

- Um mesmo dado pode ser usado para apoiar diferentes interpretações, dependendo do contexto em que é apresentado.

Compreender a distinção entre fato e opinião é uma habilidade indispensável para interpretar textos de forma crítica, identificar intencionalidades e avaliar a validade das informações. Essa capacidade é particularmente relevante em uma sociedade marcada pela sobrecarga informacional e pelo risco de manipulação discursiva, tornando o leitor mais apto a participar ativamente do debate público e a formar opiniões.



RACIOCÍNIO LÓGICO

ESTRUTURA LÓGICA DE RELAÇÕES ARBITRÁRIAS ENTRE PESSOAS, LUGARES, OBJETOS OU EVENTOS FICTÍCIOS; DEDUZIR NOVAS INFORMAÇÕES DAS RELAÇÕES FORNECIDAS E AVALIAR AS CONDIÇÕES USADAS PARA ESTABELECE A ESTRUTURA DAQUELAS RELAÇÕES. PROPOSIÇÕES E CONECTIVOS: CONCEITO DE PROPOSIÇÃO, VALORES LÓGICOS DAS PROPOSIÇÕES, PROPOSIÇÕES SIMPLES, PROPOSIÇÕES COMPOSTAS. OPERAÇÕES LÓGICAS SOBRE PROPOSIÇÕES: NEGAÇÃO, CONJUNÇÃO, DISJUNÇÃO, DISJUNÇÃO EXCLUSIVA, CONDICIONAL, BICONDICIONAL. CONSTRUÇÃO DE TABELAS-VERDADE, AUTOLOGIAS, CONTRADIÇÕES E CONTINGÊNCIAS. IMPLICAÇÃO LÓGICA, EQUIVALÊNCIA LÓGICA, LEIS DE MORGAN

Um predicado é uma sentença que contém um número limitado de variáveis e se torna uma proposição quando são dados valores às variáveis matemáticas e propriedades quaisquer a outros tipos.

Um predicado, de modo geral, indica uma relação entre objetos de uma afirmação ou contexto.

Considerando o que se conhece da língua portuguesa e, intuitivamente, predicados dão qualidade aos sujeitos, relacionam os sujeitos e relacionam os sujeitos aos objetos.

Para tal, são usados os conectivos lógicos $\neg, \Rightarrow, \rightarrow, \wedge, \vee$, mais objetos, predicados, variáveis e quantificadores.

Os objetos podem ser concretos, abstratos ou fictícios, únicos (atômicos) ou compostos.

Logo, é um tipo que pode ser desde uma peça sólida, um número complexo até uma afirmação criada para justificar um raciocínio e que não tenha existência real!

Os argumentos apresentam da lógica dos predicados dizem respeito, também, àqueles da lógica proposicional, mas adicionando as qualidades ao sujeito.

As palavras que relacionam os objetos são usadas como quantificadores, como um objeto está sobre outro, um é maior que o outro, a cor de um é diferente da cor do outro; e, com o uso dos conectivos, as sentenças ficam mais complexas.

Por exemplo, podemos escrever que um objeto é maior que outro e eles têm cores diferentes.

Somando as variáveis aos objetos com predicados, as variáveis definem e estabelecem fatos relativos aos objetos em um dado contexto.

Vamos examinar as características de argumentos e sentenças lógicas para adentrarmos no uso de quantificadores.

No livro *Discurso do Método* de René Descartes, encontramos a afirmação: “(1ª parte): “...a diversidade de nossas opiniões não provém do fato de serem uns mais racionais que outros, mas

somente de conduzirmos nossos pensamentos por vias diversas e não considerarmos as mesmas coisas. Pois não é suficiente ter o espírito bom, o principal é aplicá-lo bem.”

Cabe aqui, uma rápida revisão de conceitos, como o de argumento, que é a afirmação de que um grupo de proposições gera uma proposição final, que é consequência das primeiras. São ideias lógicas que se relacionam com o propósito de esclarecer pontos de pensamento, teorias, dúvidas.

Seguindo a ideia do princípio para o fim, a proposição é o início e o argumento o fim de uma explanação ou raciocínio, portanto essencial para um pensamento lógico.

A proposição ou sentença *a* é uma oração declarativa que poderá ser classificada somente em verdadeira ou falsa, com sentido completo, tem sujeito e predicado.

Por exemplo, e usando informações multidisciplinares, são proposições:

I – A água é uma molécula polar;

II – A membrana plasmática é lipoprotéica.

Observe que os exemplos acima seguem as condições essenciais que uma proposição deve seguir, i.e., dois axiomas fundamentais da lógica, [1] o princípio da não contradição e [2] o princípio do terceiro excluído, como já citado.

O princípio da não contradição afirma que uma proposição não ser verdadeira e falsa ao mesmo tempo.

O princípio do terceiro excluído afirma que toda proposição ou é verdadeira ou é falsa, jamais uma terceira opção.

Após essa pequena revisão de conceitos, que representaram os tipos de argumentos chamados válidos, vamos especificar os conceitos para construir argumento inválidos, falaciosos ou sofisma.

Proposições simples e compostas

Para se construir as premissas ou hipóteses em um argumento válido logicamente, as premissas têm extensão maior que a conclusão. A primeira premissa é chamada de maior e a mais abrangente, e a menor, a segunda, possui o sujeito da conclusão para o silogismo; e das conclusões, temos que:

I – De duas premissas negativas, nada se conclui;

II – De duas premissas afirmativas não pode haver conclusão negativa;

III – A conclusão segue sempre a premissa mais fraca;

IV – De duas premissas particulares, nada se conclui.

As premissas funcionam como proposições e podem ser do tipo simples ou composta. As compostas são formadas por duas ou mais proposições simples interligadas por um “conectivo”.

Uma proposição/premissa é toda oração declarativa que pode ser classificada em verdadeira ou falsa ou ainda, um conjunto de palavras ou símbolos que exprimem um pensamento de sentido completo.



AMOSTRA

Características de uma proposição:

- I – Tem sujeito e predicado;
- II – É declarativa (não é exclamativa nem interrogativa);
- III – Tem um, e somente um, dos dois valores lógicos: ou é verdadeira ou é falsa.

É regida por princípios ou axiomas:

I – Princípio da não contradição: uma proposição não pode ser verdadeira e falsa ao mesmo tempo.

II – Princípio do terceiro excluído: toda proposição ou é verdadeira ou é falsa, isto é, verifica-se sempre um destes casos e nunca um terceiro.

III – Princípio da Identidade: uma proposição é idêntica a si mesma. Em termos simples: $p \equiv p$

Exemplos:

- A água é uma substância polar.
- A membrana plasmática é lipoprotéica.
- **As premissas podem ser unidas via conectivos mostrados na tabela abaixo e já mostrado acima. São eles:**

Proposição	Forma	Símbolo
Negação	Não	$\neg$
Disjunção não exclusiva	ou	$\vee$
Conjunção	e	$\wedge$
Condicional	Se... então	$\rightarrow$
Bicondicional	Se e somente se	$\leftrightarrow$

Tabelas verdade

As tabelas-verdade são ferramentas utilizadas para analisar as possíveis combinações de valores lógicos (verdadeiro ou falso) das proposições. Elas permitem compreender o comportamento lógico de operadores como negação, conjunção e disjunção, facilitando a verificação da validade de proposições compostas. Abaixo, apresentamos as tabelas-verdade para cada operador,

1. Negação

A partir de uma proposição p qualquer, pode-se construir outra, a negação de p , cujo símbolo é $\neg p$.

Exemplos:

A água é uma substância não polar.

A membrana plasmática é não lipoprotéica.

Tabela-verdade para p e $\neg p$.

p	$\neg p$
V	F
F	V

Os símbolos lógicos para construção de proposições compostas são: $\wedge$ (lê-se e) e $\vee$ (lê-se ou).

2. Conectivo $\wedge$:

Colocando o conectivo $\wedge$ entre duas proposições p e q , obtém-se uma nova proposição $p \wedge q$, denominada conjunção das sentenças.

Exemplos:

p : substâncias apolares atravessam diretamente a bicamada lipídica.

q : o aminoácido fenilalanina é apolar.

$p \wedge q$: substâncias apolares atravessam diretamente a bicamada lipídica e o aminoácido fenilalanina é apolar.

Tabela-verdade para a conjunção

Axioma: a conjunção é verdadeira se, e somente se, ambas as proposições são verdadeiras; se ao menos uma delas for falsa, a conjunção é falsa.

p	q	$p \wedge q$
V	V	V
V	F	F
F	V	F
F	F	F

3. Conectivo $\vee$:

Colocando o conectivo $\vee$ entre duas proposições p e q , obtém-se uma nova proposição $p \vee q$, denominada disjunção das sentenças.

Exemplos:

p : substâncias apolares atravessam diretamente a bicamada lipídica.

q : substâncias polares usam receptores proteicos para atravessar a bicamada lipídica.

$p \vee q$: substâncias apolares atravessam diretamente a bicamada lipídica ou substâncias polares usam receptores proteicos para atravessar a bicamada lipídica.

Tabela-verdade para a disjunção

Axioma: a disjunção é verdadeira se ao menos das duas proposições for verdadeira; se ambas forem falsas, então a disjunção é falsa.

p	q	$p \vee q$
V	V	V
V	F	V
F	V	V
F	F	F

Símbolos lógicos para sentenças condicionais são: se ...então... (símbolo $\rightarrow$); ...se, e somente se, ... (símbolo $\leftrightarrow$).



CONTABILIDADE GERAL

CONTABILIDADE GERAL. PRINCÍPIOS DA CONTABILIDADE; ESTRUTURA CONCEITUAL DA CONTABILIDADE

CONCEITO

Contabilidade é a ciência social que registra fenômenos financeiros e econômicos que estão atrelados com PATRIMÔNIO (bens, direitos e obrigações) da entidade (pode ser pessoa física ou jurídica; exemplo: empresa, organização ou cia).

Tem como objetivo gerar relatórios com interpretação das mudanças que ocorreram com o patrimônio da empresa e auxiliar na tomada de decisões dos usuários.

OBJETIVO

O objetivo da Contabilidade é estudar e compreender o patrimônio, que é formado por:

- **BENS:** prédios, veículos, máquinas, estoque, etc;
- **DIREITOS:** contas a receber (exemplo, cliente que efetua o pagamento) que pode ser de curto ou longo prazo;
- **OBRIGAÇÕES:** contas a pagar (exemplo, boletos de fornecedores, empréstimos) que são em curto ou longo prazo;

E com identificação das alterações do patrimônio, expor os dados aos usuários ligados à entidade (internos e externos) para desenvolver objetivos para a organização.

FINALIDADE

A contabilidade tem por finalidade organizar, analisar e mensurar a riqueza da empresa. Com coleta e registro das mudanças do patrimônio, é possível visualizar o desenvolvimento da organização junto ao mercado.

Além de acompanhar os resultados, compreendendo os dados financeiros é possível a tomada de decisão pelos usuários da entidade. Com o atual cenário econômico, a contabilidade passou a ser um importante direcionador de estratégias definindo diretrizes a serem tomadas pelas empresas.

USUÁRIOS

Com as informações contábeis analisadas e registradas, os dados para criação de medidas ficam adequados para os usuários internos e externos. Que são:

Internos: são aqueles que estão ligados diretamente à empresa, que precisam acompanhar o crescimento, rentabilidade, verificar a criação de projetos. Com os dados, os usuários internos podem saber o melhor momento de expansão da empresa, como criação de filial; aumentar folha de pagamento; aumento ou diminuição dos lucros. São eles:

- Sócios e proprietários;
- Acionista;
- Empregados;

Externos: esses usuários costumam analisar qual a situação da empresa no mercado, eles procuram saber quais as condições financeiras da empresa, se a mesma tem capacidade de cumprir com suas obrigações para realizar operações de crédito (score) e se está em dia com suas obrigações tributárias. Resumindo, os usuários externos precisam saber se a empresa está cumprindo com os seus compromissos para que assim possam negociar. São eles:

- Concorrentes;
- Bancos;
- Fornecedores;
- Governo; e
- Investidores.

FUNÇÕES DA CONTABILIDADE

As principais funções na contabilidade é:

- Registrar os fatos ocorridos identificado na escrituração em livros contábeis;
- **Organizar e adequar o sistema para a empresa, exemplo:** arquivamento de documentos físicos ou eletrônicos;
- Demonstrar, expor por meio de relatórios a situação econômica, com base nos dados adquiridos no registro, como por exemplo, elaborar balanço das contas contábeis;
- Analisar as demonstrações com finalidade de apuração de resultado, por exemplo, análise do balanço patrimonial;
- Acompanhar o planejamento financeiro definido após análise dos resultados. Normalmente, uma equipe fica responsável por controlar o desempenho dos eventos financeiros, verificando se os planos estabelecidos estão sendo cumpridos e se existe necessidade de ajustes.

PRINCÍPIOS CONTÁBEIS

A contabilidade é o estudo das mudanças econômicas que acompanham as alterações do mercado, é definida como ciência social, para manter confiabilidade e segurança sobre estes estudos surgem os Princípios Fundamentais da Contabilidade.

Resumindo, os princípios são como “leis” que regulamentam os conhecimentos técnicos, nenhum órgão (como Banco Central, Receita Federal ou Comitê de Pronunciamentos Contábeis) pode ultrapassá-las.

Os princípios contábeis foram elaborados pela Resolução do CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 750, de 29/12/1993 (posteriormente alterado pela Resolução nº 1282/2010), e nº 774, de 16/12/1994. São eles:

- **Princípio da Entidade:** reconhece que o patrimônio da empresa é independente dos patrimônios dos sócios. Objetivo é diferenciar as contas da pessoa física, no caso dos proprietários, das contas da pessoa jurídica (entidade).



AMOSTRA

▪ **Princípio da Continuidade:** determina a continuidade das atividades da entidade, considerando as mudanças patrimoniais, classificando e avaliando de forma quantitativa e qualitativa. Por exemplo, é a confirmação que a contabilidade usa para manter os registros atualizados das mutações financeiras durante o tempo de vida da entidade.

▪ **Princípio da Oportunidade:** afirma que os registros financeiros devem ser computados no mesmo tempo que são realizados. Exemplo:

Empresa fez compra de matéria prima no dia 25/04/2021 no valor de R\$50.000,00. Essa movimentação deve ser lançada no livro:

Data: 25/04/2021 D - Estoque

C - Banco 50.000,00

Obs.: D – DÉBITO

C – CRÉDITO

▪ **Princípio do Registro pelo valor Original:** considera os registros dos verdadeiros valores dos componentes do patrimônio fiéis às transações e configura em moeda nacional.

Usando o exemplo acima, no momento de registrar o valor da compra correto, identificar os descontos, e no caso de moeda estrangeira, deve realizar a conversão para moeda do país.

▪ **Princípio da atualização monetária:** este princípio estabelece que os valores originais do patrimônio devam sempre ser atualizados, e utilizando indicadores econômicos para ajustar conforme moeda nacional.

▪ **Princípio da Prudência:** procurar medidas aceitáveis e que não sofram grandes impactos no patrimônio, seria necessária cautela para que as ações realizadas não prejudiquem o Patrimônio Líquido da empresa. Exemplo, controlar os gastos mensais para que isso não interfira no lucro no fechamento do balanço.

Todos esses princípios têm a intenção de ajudar o contabilista a guardar informações ligadas à entidade. Portanto, o contador seguindo esses princípios auxilia os gestores e sócios na realização de tomadas de decisão mantendo segurança financeira, realizando atividades dentro da conduta ética do profissional de contabilidade.

ESTRUTURA CONCEITUAL DA CONTABILIDADE

A estrutura conceitual da contabilidade é um conjunto de fundamentos teóricos que serve como base para o desenvolvimento, a interpretação e a aplicação das normas contábeis. Sua principal função é fornecer diretrizes gerais que orientam a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis, mesmo na ausência de uma norma específica.

Ela estabelece princípios, objetivos e definições fundamentais que garantem uniformidade, clareza e coerência às informações contábeis, assegurando que essas informações sejam úteis para os usuários tomarem decisões econômicas.

Portanto, a estrutura conceitual não é uma norma contábil propriamente dita, mas um referencial teórico e técnico que serve de apoio à prática contábil e à construção das normas.

Órgãos Responsáveis

A estrutura conceitual adotada no Brasil segue os padrões internacionais emitidos pelo International Accounting Standards Board (IASB), especialmente no que se refere ao padrão IFRS (International Financial Reporting Standards).

No cenário nacional, a principal entidade responsável por adaptar e emitir as normas contábeis com base nessa estrutura é o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que atua em parceria com:

- Conselho Federal de Contabilidade (CFC),
- Comissão de Valores Mobiliários (CVM),
- Banco Central do Brasil (BCB),
- Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

Dessa forma, o Brasil busca harmonizar suas normas contábeis com os padrões internacionais, promovendo maior comparabilidade e transparência.

Relação com Princípios e Normas Contábeis

A estrutura conceitual dá fundamento teórico às normas e princípios contábeis. Isso significa que:

- Serve como base para o desenvolvimento de novas normas, garantindo que elas estejam alinhadas com os objetivos da contabilidade;
- Auxilia os profissionais contábeis a resolver situações não previstas diretamente nas normas, aplicando os conceitos da estrutura de forma consistente;
- Sustenta os princípios contábeis fundamentais, como continuidade, competência, prudência e evidenciação.

Enquanto os princípios definem diretrizes gerais e as normas trazem regras específicas, a estrutura conceitual explica o porquê e o como dessas diretrizes e regras.

Importância da Estrutura Conceitual

A estrutura conceitual é essencial para garantir que a contabilidade:

- Forneça informações úteis, confiáveis e comparáveis aos diversos usuários;
- Esteja alinhada a um padrão técnico uniforme, independente do porte ou setor da entidade;
- Sirva como referência teórica sólida para tomadas de decisão contábil, especialmente em situações complexas ou novas;
- Fortaleça a credibilidade das demonstrações contábeis perante o mercado, investidores e órgãos reguladores.

Elementos da Estrutura Conceitual da Contabilidade

As Qualidades da Informação Contábil

Para que a informação contábil seja útil aos usuários, a estrutura conceitual estabelece características qualitativas fundamentais e de melhoria que devem orientar sua elaboração.

Características qualitativas fundamentais:

- **Relevância:** a informação contábil é relevante quando influencia a tomada de decisões econômicas dos usuários, seja confirmando ou modificando suas expectativas.
- **Representação fidedigna:** os dados devem representar fielmente a realidade econômica da entidade, sem omissões ou distorções. Devem ser completos, neutros e livres de erro.



ESTATÍSTICA

CONCEITOS: TIPOS DE DADOS (QUALITATIVOS, QUANTITATIVOS, CONTÍNUOS, DISCRETOS, NOMINAIS E ORDINAIS), ESCALAS DE MENSURAÇÃO (NOMINAL, ORDINAL, INTERVALAR E RACIONAL) ESTATÍSTICA DESCRITIVA E INFERENCIAL; POPULAÇÃO; CENSO; AMOSTRA; EXPERIMENTO ALEATÓRIO; VARIÁVEIS E ATRIBUTOS

Estatística é a ciência que envolve a coleta, análise, interpretação, apresentação e organização de dados. Esta ciência é fundamental para diversas áreas do conhecimento, como economia, saúde, engenharia, ciências sociais, entre outras. A seguir, vamos abordar conceitos essenciais e detalhados sobre estatística, combinando aspectos teóricos e práticos.

ESTATÍSTICA DESCRITIVA (DEDUTIVA)

O objetivo da Estatística descritiva é resumir as principais características de um conjunto de dados por meio de tabelas, gráficos e resumos numéricos. Utiliza-se de várias ferramentas para organizar e simplificar os dados.

► Tabelas de Frequência

As tabelas de frequência servem para agrupar informações de modo que estas possam ser analisadas. Podem ser de frequência simples ou de frequência em faixa de valores (classes).

- **Frequência Simples:** Contagem do número de ocorrências de cada valor.
- **Frequência em Faixa de Valores:** Agrupamento de dados em intervalos de classe.

► Gráficos

Os gráficos facilitam a visualização e interpretação dos dados, direcionando a atenção do analista para aspectos específicos do conjunto de dados.

- **Diagrama de Barras:** Utilizado para dados qualitativos ou quantitativos discretos.
- **Diagrama em Setores (gráfico de pizza):** Utilizado para mostrar proporções em dados qualitativos.
- **Histograma:** Gráfico de barras adjacentes que representa a distribuição de frequência de dados contínuos.
- **Boxplot (Diagrama de Caixa):** Resume a distribuição dos dados mostrando mediana, quartis e possíveis outliers.
- **Diagrama de Dispersão:** Utilizado para visualizar a relação entre duas variáveis quantitativas.
- **Gráfico Sequencial:** Mostra a evolução dos dados ao longo do tempo.

► Resumos Numéricos

Medidas numéricas fornecem informações importantes sobre a distribuição dos dados, ajudando a resumir e interpretar os conjuntos de dados de maneira significativa.

- **Medidas de Tendência Central:** as medidas de tendência central incluem a média, a mediana e a moda, sendo utilizadas para identificar o ponto central ou típico de um conjunto de dados.
- **Medidas de Dispersão:** as medidas de dispersão abrangem a amplitude, a variância, o desvio padrão e o coeficiente de variação, sendo utilizadas para quantificar a variação ou a extensão dos dados.
- **Outras medidas importantes:** incluem a simetria, que avalia o grau de simetria da distribuição dos dados; a curtose, que mede o grau de achatamento da distribuição dos dados; e a identificação de valores extremos e discrepantes, conhecidos como outliers, pois esses valores podem influenciar significativamente a análise dos dados e as conclusões tiradas.

ESTATÍSTICA INFERENCIAL (INDUTIVA)

A Estatística Inferencial utiliza informações incompletas (amostras) para tomar decisões e tirar conclusões sobre a população. O alicerce das técnicas de estatística inferencial está no cálculo de probabilidades.

► Estimação

Consiste em utilizar uma amostra para calcular estimativas de quantidades de interesse na população.

- **Estimativas Pontuais:** Representadas por um único valor.
- **Estimativas Intervalares:** Intervalo de valores dentro do qual a quantidade de interesse provavelmente se encontra, com um certo nível de confiança.

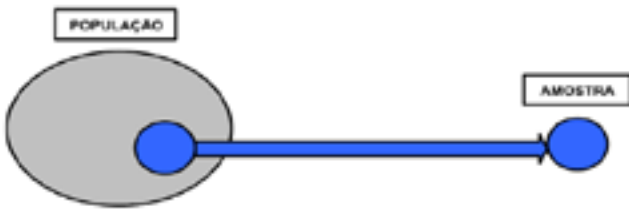
► Teste de Hipóteses

O teste de hipóteses envolve levantar suposições acerca de uma quantidade não conhecida e utilizar dados amostrais para decidir se rejeitamos ou não a hipótese.



AMOSTRA

► População e Amostra



- **População:** Conjunto completo de todos os elementos ou indivíduos que possuem uma característica comum. Exemplo: Todos os alunos de uma escola.
- **Amostra:** Subconjunto da população, selecionado para análise. Deve ser representativa da população para que as conclusões sejam válidas.

► Métodos de Amostragem

- **Amostragem Aleatória Simples:** Todos os indivíduos têm a mesma chance de serem selecionados.
- **Amostragem Estratificada:** A população é dividida em sub-grupos (estratos) e uma amostra é retirada de cada estrato.
- **Amostragem Sistemática:** Seleciona-se cada k-ésimo indivíduo da lista populacional.
- **Amostragem por Conglomerados:** A população é dividida em grupos (conglomerados) e alguns grupos são selecionados aleatoriamente para análise completa.

► Variáveis e suas classificações

- **Variáveis Qualitativas:** Valores são expressos por atributos. Exemplos: sexo, cor da pele.
- **Variáveis Quantitativas:** Valores são expressos em números.
- **Contínuas:** Podem assumir qualquer valor entre dois limites. Exemplo: altura.
- **Discretas:** Assumem valores pertencentes a um conjunto enumerável. Exemplo: número de filhos.

► Escalas de Mensuração

As escalas de mensuração são utilizadas para classificar e quantificar as variáveis, determinando o tipo de informação que os dados representam e quais operações estatísticas podem ser realizadas. Existem quatro tipos principais:

- **Escala Nominal:** utilizada para classificar dados em categorias sem ordem ou hierarquia. Exemplo: sexo (masculino/feminino), cor dos olhos (azul, verde, castanho).
- **Escala Ordinal:** classifica dados em categorias com uma ordem definida, mas sem distância mensurável entre elas. Exemplo: grau de escolaridade (fundamental, médio, superior) ou níveis de satisfação (ruim, bom, ótimo).

- **Escala Intervalar:** aplica-se a dados numéricos em que as diferenças entre os valores são significativas, porém não existe um zero absoluto. Exemplo: temperatura em graus Celsius ou Fahrenheit.
- **Escala Racional:** também usada para dados numéricos, mas possui zero absoluto, permitindo comparar proporções. Exemplo: altura, peso, idade, renda.

► Fases do Método Estatístico

- **Coleta de Dados:** Após planejamento cuidadoso, coleta-se os dados necessários. Pode ser direta ou indireta.
- **Crítica dos Dados:** Os dados são criticamente avaliados para detectar falhas ou imperfeições. Pode ser externa ou interna.
- **Apuração dos Dados:** Soma e processamento dos dados obtidos, organizados de acordo com critérios de classificação.
- **Exposição ou Apresentação dos Dados:** Dados são apresentados em tabelas ou gráficos para facilitar o exame.
- **Análise dos Resultados:** Através de métodos da Estatística Inferencial, tiram-se conclusões e previsões com base nos resultados obtidos.

► Censo

O censo é a avaliação direta de um parâmetro utilizando todos os componentes da população.

- Erros processuais zero e 100% de confiabilidade.
- Alto custo e lentidão.
- Geralmente desatualizado (realizado a cada 10 anos).
- Nem sempre viável.

► Dados Brutos e Rol

- **Dados Brutos:** Sequência de valores numéricos não organizados, obtidos diretamente da observação de um fenômeno coletivo.
- **Rol:** Sequência ordenada dos dados brutos.

ESTATÍSTICA DESCRITIVA: APRESENTAÇÃO GRÁFICA; NORMAS PARA APRESENTAÇÃO TABULAR DE DADOS

Tabelas e gráficos são formas essenciais de organizar e exibir informações de maneira clara e acessível. As tabelas permitem uma visualização detalhada e ordenada dos dados, facilitando a leitura e a comparação entre valores. Já os gráficos oferecem uma representação visual que destaca tendências, proporções e relações, tornando a interpretação mais rápida e intuitiva. Ambos podem ser utilizados de forma complementar, dependendo da finalidade da apresentação.

TABELAS

- A tabela é uma forma não discursiva de apresentar informações, onde os dados numéricos são destacados como a informação central. Seu objetivo é organizar os dados de maneira ordenada, simples e fácil de interpretar, fornecendo o máximo de informação no menor espaço possível.



DIREITO PROCESSUAL PENAL

PRINCÍPIOS PROCESSUAIS PENAIIS; DIREITOS E GARANTIAS PROCESSUAIS PENAIIS PRESENTES NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM NORMAS INFRACONSTITUCIONAIS E EM TRATADOS E CONVENÇÕES INTERNACIONAIS RATIFICADOS PELO BRASIL

A Constituição Federal de 1988 se preocupou com as garantias processuais penais em vários dispositivos, instituindo um amplo rol de princípios constitucionais protetivos do processo penal, como, por exemplo, a presunção de inocência, que é um princípio basilar extraído diretamente do texto constitucional. O Código de Processo Penal, inspirado nas garantias constitucionais, forma um complexo de regras e princípios que conduzem a marcha processual.

► Princípio da Dignidade da Pessoa Humana¹

Trata-se, sem dúvida, de um princípio regente, cuja missão é a preservação integral do ser humano, desde o nascimento até a morte, conferindo-lhe autoestima e garantindo-lhe o mínimo existencial. É um princípio regulador do mínimo existencial para a sobrevivência apropriada, a ser garantido a todo ser humano.

A referência à dignidade da pessoa humana, feita no art. 1.º, III, da Constituição Federal, “parece conglobar em si todos aqueles direitos fundamentais, quer sejam os individuais clássicos, quer sejam os de fundo econômico e social”. É um princípio de valor pré-constituente e de hierarquia supraconstitucional.

► PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS EXPLÍCITOS DO PROCESSO PENAL²

► Concernentes ao indivíduo

Princípio da presunção de inocência:

Conhecido, igualmente, como princípio do estado de inocência (ou da não culpabilidade), significa que todo acusado é presumido inocente, até que seja declarado culpado por sentença condenatória, com trânsito em julgado. Encontra-se previsto no art. 5.º, LVII, da Constituição.

Tem por objetivo garantir, primordialmente, que o ônus da prova cabe à acusação e não à defesa. As pessoas nascem inocentes, sendo esse o seu estado natural, razão pela qual, para quebrar tal regra, torna-se indispensável ao Estado-acusação evidenciar, com provas suficientes, ao Estado-juiz, a culpa do réu.

► Princípios da Retroatividade da lei benéfica:

As leis penais benéficas podem retroceder no tempo para aplicação ao caso concreto, ainda que já tenha sido definitivamente julgado. A regra constitucional é sobre a irretroatividade da lei penal. A retroatividade é a exceção, desde que seja em benefício do réu.

Princípios consequenciais da prevalência do interesse do réu (*in dubio pro reo*, *favor rei*, *favor innocentiae*, *favor libertatis*) e da imunidade à autoacusação:

O primeiro deles espelha que, na relação processual, em caso de conflito entre a inocência do réu – e sua liberdade – e o poder-dever do Estado de punir, havendo dúvida razoável, deve o juiz decidir em favor do acusado. Exemplo disso está na previsão de absolvição quando não existir prova suficiente da imputação formulada (art. 386, VII, CPP).

Princípio da ampla defesa:

Ao réu é concedido o direito de se valer de amplos e extensos métodos para se defender da imputação feita pela acusação. Encontra fundamento constitucional no art. 5.º, LV. Considerado, no processo, parte hipossuficiente por natureza, uma vez que o Estado é sempre mais forte, agindo por órgãos constituídos e preparados, valendo-se de informações e dados de todas as fontes às quais tem acesso, merece o réu um tratamento diferenciado e justo, razão pela qual a ampla possibilidade de defesa se lhe afigura a compensação devida pela força estatal.

A ampla defesa gera inúmeros direitos exclusivos do réu, como é o caso de ajuizamento de revisão criminal – instrumento vedado à acusação –, bem como a oportunidade de ser verificada a eficiência da defesa pelo magistrado, que pode desconstituir o advogado escolhido pelo réu, fazendo-o eleger outro ou nomeando-lhe um dativo, entre outros.

► Concernente à relação processual

Princípio do contraditório:

Quer dizer que a toda alegação fática ou apresentação de prova, feita no processo por uma das partes, tem o adversário o direito de se manifestar, havendo um perfeito equilíbrio na relação estabelecida entre a pretensão punitiva do Estado e o direito à liberdade e à manutenção do estado de inocência do acusado (art. 5.º, LV, CF).

Cuida-se de princípio ligado, essencialmente, à relação processual, servindo tanto à acusação quanto à defesa.

1 [Nucci, Guilherme de S. *Curso de Direito Processual Penal*. (20th edição). Grupo GEN, 2023.]

2 [Nucci, Guilherme de S. *Manual de Processo Penal*. Volume Único. (4th edição). Grupo GEN, 2023.]



AMOSTRA

► **Concernentes à atuação do Estado****Princípio do juiz natural e imparcial e princípio consequencial da iniciativa das partes:**

O Estado, na persecução penal, deve assegurar às partes, para julgar a causa, a escolha de um juiz previamente designado por lei e de acordo com as normas constitucionais (art. 5.º, LIII, CF: “Ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente”). Evita-se, com isso, o juízo ou tribunal de exceção (art. 5.º, XXXVII, CF), que seria a escolha do magistrado encarregado de analisar determinado caso, após a ocorrência do crime e conforme as características de quem será julgado, afastando-se dos critérios legais anteriormente estabelecidos.

A preocupação maior desse princípio é assegurar a imparcialidade do juiz, visto que, num Estado Democrático de Direito, é inconcebível que os julgamentos se materializem de forma parcial, corrupta e dissociada do equilíbrio que as partes esperam da magistratura.

Se as regras processuais puderem construir um sistema claro e prévio à indicação do juiz competente para o julgamento da causa, seja qual for a decisão, haverá maior aceitação pelas partes, bem como servirá de legitimação para o Poder Judiciário, que, no Brasil, não é eleito pelo povo.

É certo que o princípio do juiz natural tem por finalidade, em último grau, assegurar a atuação de um juiz imparcial na relação processual.

Princípio da publicidade:

Encontra previsão constitucional nos arts. 5.º, LX, XXXIII, e 93, IX, da Constituição Federal. Quer dizer que os atos processuais devem ser realizados publicamente, à vista de quem queira acompanhá-los, sem segredos e sem sigilo. É justamente o que permite o controle social dos atos e decisões do Poder Judiciário.

Contudo, em algumas situações excepcionais, a própria Constituição ressalva a possibilidade de se restringir a publicidade. Quando houver interesse social ou a intimidade exigir, o juiz pode limitar o acesso à prática dos atos processuais, ou mesmo aos autos do processo, apenas às partes envolvidas (art. 5.º, LX, CF).

Princípio da vedação das provas ilícitas:

Dispõe o art. 5.º, LVI, da Constituição Federal que “são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos”. No Código de Processo Penal, encontra-se o art. 155, parágrafo único, preceituando que “somente quanto ao estado das pessoas serão observadas as restrições” à prova estabelecidas na lei civil.

Em síntese, o processo penal deve formar-se em torno da produção de provas legais e legítimas, inadmitindo-se qualquer prova obtida por meio ilícito. Cumpre destacar quais são as provas permitidas e as vedadas pelo ordenamento jurídico.

Princípio da economia processual e princípios correlatos e consequências da duração razoável do processo e da duração razoável da prisão cautelar:

É incumbência do Estado procurar desenvolver todos os atos processuais no menor tempo possível, dando resposta imediata à ação criminosa e poupando tempo e recursos das partes.

Princípio da intervenção mínima (ou da subsidiariedade):

Dispõe que a lei penal só deverá intervir quando for absolutamente necessário para a sobrevivência da comunidade, como última ratio.

O princípio da intervenção mínima é o responsável não só pelos bens de maior relevo que merecem a especial proteção do Direito Penal, mas se presta, também, a fazer com que ocorra a chamada descriminalização.

Conforme leciona Muñoz Conde: “O poder punitivo do Estado deve estar regido e limitado pelo princípio da intervenção mínima. Com isto, quero dizer que o Direito Penal somente deve intervir nos casos de ataques muito graves aos bens jurídicos mais importantes. As perturbações mais leves do ordenamento jurídico são objeto de outros ramos do direito”.

Assim, segundo o princípio da intervenção mínima o direito penal deve intervir o menos possível na vida em sociedade, somente entrando em ação quando, comprovadamente, os demais ramos do direito não forem capazes de proteger aqueles bens considerados de maior importância.

PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS IMPLÍCITOS DO PROCESSO PENAL► **Concernente à relação processual****Princípio do duplo grau de jurisdição:**

Tem a parte o direito de buscar o reexame da causa por órgão jurisdicional superior. O princípio é consagrado na própria Constituição quando se tem em mira a estrutura do Poder Judiciário em instâncias, bem como a expressa menção, v.g., feita no art. 102, II, da CF, referente ao Supremo Tribunal Federal, cabendo-lhe julgar em recurso ordinário:

“a) o habeas corpus, o mandado de segurança, o habeas data e o mandado de injunção decididos em única instância pelos Tribunais Superiores, se denegatória a decisão;

b) o crime político”.

Ora, se uma pessoa, condenada na Justiça Federal de primeiro grau por delito político tem o direito constitucional de recorrer ordinariamente ao STF, por que outros réus não teriam o mesmo direito? Assim, a garantia do duplo grau de jurisdição é, sem dúvida, princípio básico no processo penal.

► **Concernentes à atuação do Estado****Princípio do promotor natural e imparcial:**

Significa que o indivíduo deve ser acusado por órgão imparcial do Estado, previamente designado por lei, vedada a indicação de acusador para atuar em casos específicos. Não está esse princípio expressamente previsto na Constituição, embora se possa encontrar suas raízes na conjugação de normas constitucionais e infraconstitucionais.

A inamovibilidade do promotor está prevista no art. 128, § 5.º, I, b, da Constituição, o que sustenta um acusador imparcial, visto não ser possível alterar o órgão acusatório, conforme interesses particulares.



DIREITO CONSTITUCIONAL

TEORIA GERAL DO DIREITO CONSTITUCIONAL

► Natureza

Segundo a doutrina clássica o direito é dividido em dois grandes ramos, quais sejam: direito público e direito privado¹.

Destaque-se que, não obstante a doutrina mais moderna já tenha superado essa classificação dicotômica entre direito público e privado (vez que o direito é uno e indivisível, devendo ser entendido como um conjunto harmônico), para fins didáticos e de provas de concursos públicos continuaremos a adotá-la. Destaque-se que essa classificação, segundo a doutrina, é atribuída a Jean Domat.

Modernamente, ante o reconhecimento de novos direitos e das transformações do Estado, a doutrina percebeu uma forte influência do direito constitucional sobre o direito privado, reconhecendo, em diversas situações, a aplicação direta dos direitos fundamentais nas relações privadas, surgindo a denominada “eficácia horizontal dos direitos fundamentais”.

Com isso, o Direito Constitucional deixa de ser reconhecido apenas e tão somente em uma relação vertical (Estado X Cidadão), passando a ser reconhecido também nas relações horizontais (cidadão X cidadão). O princípio matriz desse novo panorama é o princípio da dignidade da pessoa humana, fundamento (viga mestra) da República Federativa do Brasil (Art. 1.º, III, CF).

Tema de grande controvérsia diz respeito ao conceito de Constituição, haja vista que ela envolve a perspectiva histórico-universal dos intitulados ciclos constitucionais. Faz-se importante perceber que a ideia de Constituição deve ser compreendida mesmo antes do surgimento do constitucionalismo em sentido estrito.

Isso porque, toda e qualquer sociedade, independentemente da época e do lugar, sempre possuiu um conjunto de regras de organização do Estado, semelhantes ao que intitulamos de Constituição.

Conquanto exista diversos parâmetros para se conceituar o Direito Constitucional e, por consequência, a própria Constituição, partiremos do conceito cunhado pelo brilhante professor José Afonso da Silva que afirma que o direito constitucional é “Direito Público fundamental por referir-se diretamente à organização e fundamento do Estado, à articulação dos elementos primários do mesmo e ao estabelecimento das bases da estrutura política”.

A partir dessa lição do professor José Afonso, podemos conceituar a Constituição Federal como sendo a norma máxima de um Estado que estabelece sua organização e fundamentos, trazendo as regras mínimas essenciais para sua subsistência e formação.

Com isso, a Constituição Federal passa a ser a norma de validade de todo o ordenamento jurídico pátrio, sendo ela o parâmetro de validade dos demais atos normativos, haja vista o princípio da supremacia das normas constitucionais.

Em virtude do conceito transcrito acima podemos afirmar que a **natureza jurídica** do Direito Constitucional é de direito público fundamental.

O quadro abaixo sintetiza a Natureza do Direito Constitucional. Observe:

Natureza do Direito Constitucional		
Dicotomia do Direito	Uno, indivisível e indecomponível	Ramo do Direito Público

► Conceito

De acordo com José Afonso da Silva, o Direito Constitucional é o ramo do Direito Público que expõe, interpreta e sistematiza os princípios e normas fundamentais do Estado¹.

Já para Manoel Gonçalves Ferreira Filho, o Direito Constitucional é o conhecimento sistematizado da organização jurídica fundamental do Estado. Em outras palavras, trata-se do conhecimento sistematizado das regras jurídicas relativas às formas do Estado e do Governo, ao modo de aquisição, exercício do poder, ao estabelecimento de seus órgãos e aos limites de sua ação.

Por seu turno, Uadi Lammêgo Bulos define o Direito Constitucional como a parcela da ordem jurídica que compreende a ordenação sistemática e racional de um conjunto de normas supremas encarregadas de organizar a estrutura do Estado e delimitar as relações de poder.

Para sintetizarmos o referido conceito, adequando o mesmo ao estudo direcionado à concursos públicos, podemos definir o Direito Constitucional como o ramo do Direito Positivo Público que estuda a Constituição Federal, considerada como norma jurídica suprema que organiza o Estado pelos seus elementos constitutivos (povo, território, governo, soberania e finalidade), atribuindo-lhe poder e, ao mesmo tempo, limitando o exercício deste pela previsão de direitos e garantias fundamentais e pela separação de poderes.

1 <https://www.editorajuspodivm.com.br/cdn/arquivos/8713b4e-79cb9270ecc075bfab3b84b2a.pdf>

1 DUTRA, Luciano. *Direito Constitucional Essencial. Série Provas e Concursos*. 2ª edição – Rio de Janeiro: Elsevier.

AMOSTRA

O quadro abaixo sintetiza a diferença entre Direito Constitucional e Constituição. Observe:

Direito Constitucional	Constituição
Ramo do Direito Positivo Público que estuda a Constituição.	Norma jurídica suprema que cria o Estado, atribuindo-lhe poder limitado pela previsão de direitos e garantias fundamentais e pela separação de poderes.

► **Objeto**

Podemos estabelecer seu objeto como sendo aquele que se refere à organização e fundamento do Estado, à articulação de seus elementos primários, bem como ao estabelecimento das bases da estrutura política¹.

Não obstante a definição ora fornecida, existem vários sentidos (perspectivas ou critérios) adotados pela doutrina para definir o termo “Constituição”.

O quadro abaixo sintetiza o Objeto do Direito Constitucional. Observe:

Objeto do Direito Constitucional:

O estudo de normas fundamentais de um ou mais Estados, quais sejam:

- a) direitos fundamentais
- b) estrutura do Estado
- c) organização dos Poderes

► **Perspectiva sociológica; perspectiva política; perspectiva jurídica**

Perspectiva sociológica²:

Preceitua essa perspectiva que uma Constituição só seria legítima se representasse o efetivo poder estatal, refletindo as forças sociais que constituem o poder. Nesse sentido, Ferdinand Lassale afirma que a Constituição seria a somatória dos fatores reais do poder dentro de uma sociedade.

Perspectiva política:

Partindo-se do pensamento de Carl Schmitt, o professor José Afonso da Silva afirma que a Constituição só se refere à decisão política fundamental, ao passo que as leis constitucionais seriam os demais dispositivos inseridos no texto do documento constitucional, não contendo matéria de decisão política fundamental. Nesse diapasão, há uma distinção entre a Constituição e a Lei Constitucional.

Dentre da classificação moderna, e com base nos pensamentos de Schmitt, podemos afirmar que a Constituição se enquadra no conceito de normas materialmente constitucionais, ao passo que a Lei Constitucional está inserida no conceito de normas formalmente constitucionais.

Perspectiva jurídica:

Segundo a perspectiva jurídica, que possui como seu representante Hans Kelsen, a Constituição foi alocada no mundo do dever ser e não no mundo do ser, caracterizando-se como fruto da vontade racional do homem e não das leis naturais.

O professor José Afonso da Silva preceitua que a Constituição significa norma fundamental hipotética, cuja função é servir de fundamento lógico transcendental da validade da Constituição jurídico-positiva, o que equivale à norma positiva suprema, conjunto de normas que regula a criação de outras normas, lei nacional no seu mais alto grau.

Fontes formais:

As fontes da ciência constitucional podem ser materiais e formais¹.

As **fontes materiais** são a origem e o manancial sociológico do direito constitucional, isto é, os elementos fáticos que conduzem à criação de uma Lei Fundamental.

Todo ordenamento constitucional que se preze democrático tem a aptidão para moldar um povo, muito embora seja por ele também moldado.

Por sua vez, **as fontes formais** são o manancial normativo que conduzem à criação de uma Lei Fundamental. Se costuma dividir tais fontes em fontes formais imediatas (diretas) e fontes formais mediatas (indiretas):

a) Fontes formais imediatas: São as Constituições propriamente ditas. É possível acrescentar aqui, ainda como fonte imediata, os costumes, graças aos países de tradição constitucional predominantemente não escrita, como é o caso da Inglaterra;

b) Fontes formais mediatas: São representadas pela jurisprudência e pela doutrina. Sua adjetivação como fontes “mediatas” decorre do desdobramento das fontes “imediatas”, das quais derivam. A jurisprudência e a doutrina constitucional buscam sustentáculo em uma matriz constitucional, bem como a ela auxiliam a desenvolver-se graças à dialeticidade que de sua atividade decorre.

▪ **Fontes materiais:** origem e manancial *sociológico* do direito constitucional.

▪ **Fontes formais:** manancial *normativo* do direito constitucional. Podem ser *imediatas* (Constituições e costumes) e *mediatas* (jurisprudência e doutrina).

https://cdnv2.moovin.com.br/livrariadplacido/imagens/files/manuais/613_manual-de-direito-constitucional-2019-3-edicao.pdf

► **Concepção positiva**

Por fim, podemos destacar a concepção positivista, segundo a qual apresenta a ideia de Constituição exclusivamente como norma jurídica². Destaque-se que a principal ruptura com as demais concepções ocorre na teoria da validade da norma, a qual divide o ser do dever ser.

¹ <https://concurseria.com.br/wp-content/uploads/2017/11/Introducao%20a%20a%20ao-Dto-Constitucional.pdf>

² <https://www.editorajuspodivm.com.br/cdn/arquivos/8713b4e-79cb9270ecc075bfab3b84b2a.pdf>

¹ https://cdnv2.moovin.com.br/livrariadplacido/imagens/files/manuais/613_manual-de-direito-constitucional-2019-3-edicao.pdf

² <https://www.editorajuspodivm.com.br/cdn/arquivos/8713b4e-79cb9270ecc075bfab3b84b2a.pdf>



DIREITO ADMINISTRATIVO

FUNDAMENTOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO: CONCEITO E FONTES DO DIREITO ADMINISTRATIVO

► Conceito

De início, convém ressaltar que o estudo desse ramo do Direito, denota a distinção entre o Direito Administrativo, bem como entre as normas e princípios que nele se inserem.

No entanto, o Direito Administrativo, como sistema jurídico de normas e princípios, somente veio a surgir com a instituição do Estado de Direito, no momento em que o Poder criador do direito passou também a respeitá-lo. Tal fenômeno teve sua origem com os movimentos constitucionalistas, cujo início se deu no final do século XVIII. Por meio do novo sistema, o Estado passou a ter órgãos específicos para o exercício da Administração Pública e, por isso, foi necessário a desenvoltura do quadro normativo disciplinante das relações internas da Administração, bem como das relações entre esta e os administrados. Assim sendo, pode considerar-se que foi a partir do século XIX que o mundo jurídico abriu os olhos para a existência do Direito Administrativo.

Destaca-se ainda, que o Direito Administrativo foi formado a partir da teoria da separação dos poderes desenvolvida por Montesquieu, *L'Esprit des Lois*, 1748, e acolhida de forma universal pelos Estados de Direito. Até esse momento, o absolutismo reinante e a junção de todos os poderes governamentais nas mãos do Soberano não permitiam o desenvolvimento de quaisquer teorias que visassem a reconhecer direitos aos súditos, e que se opusessem às ordens do Príncipe. Prevalecia o domínio operante da vontade onipotente do Monarca.

Conceituar com precisão o Direito Administrativo é tarefa difícil, uma vez que o mesmo é marcado por divergências doutrinárias, o que ocorre pelo fato de cada autor evidenciar os critérios que considera essenciais para a construção da definição mais apropriada para o termo jurídico apropriado.

De antemão, ao entrar no fundamento de algumas definições do Direito Administrativo,

Considera-se importante denotar que o Estado desempenha três funções essenciais. São elas: **Legislativa, Administrativa e Jurisdicional**.

Pondera-se que os poderes **Legislativo, Executivo e Judiciário** são independentes, porém, em tese, harmônicos entre si. Os poderes foram criados para desempenhar as funções do Estado. Desta forma, verifica-se o seguinte:

Funções do Estado:

- Legislativa
- Administrativa
- Jurisdicional

Poderes criados para desenvolver as funções do estado:

- Legislativo
- Executivo
- Judiciário

Infere-se que cada poder exerce, de forma fundamental, uma das funções de Estado, é o que denominamos de **FUNÇÃO TÍPICA**.

	PODER LEGISLATIVO	PODER EXECUTIVO	PODER JUDICIÁRIO
Função típica	Legislar	Administrativa	Judiciária
Atribuição	Redigir e organizar o regramento jurídico do Estado	Administração e gestão estatal	Julgar e solucionar conflitos por intermédio da interpretação e aplicação das leis.

Além do exercício da função típica, cada poder pode ainda exercer as funções destinadas a outro poder, é o que denominamos de exercício de **FUNÇÃO ATÍPICA**. Vejamos:



AMOSTRA

	PODER LEGISLATIVO	PODER EXECUTIVO	PODER JUDICIÁRIO
Função atípica	tem-se como função atípica desse poder, por ser típica do Poder Judiciário: O julgamento do Presidente da República por crime de responsabilidade.	tem-se por função atípica desse poder, por ser típica do Poder Legislativo: A edição de Medida Provisória pelo Chefe do Executivo.	tem-se por função atípica desse poder, por ser típica do Poder Executivo: Fazer licitação para realizar a aquisição de equipamentos utilizados em regime interno.

Diante da difícil tarefa de conceituar o Direito Administrativo, uma vez que diversos são os conceitos utilizados pelos autores modernos de Direito Administrativo, sendo que, alguns consideram apenas as atividades administrativas em si mesmas, ao passo que outros, optam por dar ênfase aos fins desejados pelo Estado, abordaremos alguns dos principais posicionamentos de diferentes e importantes autores.

No entendimento de Carvalho Filho (2010), “o Direito Administrativo, com a evolução que o vem impulsionando contemporaneamente, há de focar-se em dois tipos fundamentais de relações jurídicas, sendo, uma, de **caráter interno**, que existe entre as pessoas administrativas e entre os órgãos que as compõem e, a outra, de **caráter externo**, que se forma entre o Estado e a coletividade em geral.” (2010, Carvalho Filho, p. 26).

Como regra geral, o Direito Administrativo é conceituado como o ramo do direito público que cuida de princípios e regras que disciplinam a função administrativa abrangendo entes, órgãos, agentes e atividades desempenhadas pela Administração Pública na consecução do interesse público.

Vale lembrar que, como leciona DIEZ, o Direito Administrativo apresenta, ainda, três características principais:

- 1 – constitui um **direito novo**, já que se trata de disciplina recente com sistematização científica;
- 2 – espelha um **direito mutável**, porque ainda se encontra em contínua transformação;
- 3 – é um **direito em formação**, não se tendo, até o momento, concluído todo o seu ciclo de abrangência.

Entretanto, o Direito Administrativo também pode ser conceituado sob os aspectos de diferentes óticas, as quais, no deslinde desse estudo, iremos abordar as principais e mais importantes para estudo, conhecimento e aplicação.

- **Ótica Objetiva:** Segundo os parâmetros da ótica objetiva, o Direito Administrativo é conceituado como o acoplado de normas que regulamentam a atividade da Administração Pública de atendimento ao interesse público.
- **Ótica Subjetiva:** Sob o ângulo da ótica subjetiva, o Direito Administrativo é conceituado como um conjunto de normas que comandam as relações internas da Administração Pública e as relações externas que são encadeadas entre elas e os administrados.

Nos moldes do conceito objetivo, o Direito Administrativo é tido como o objeto da relação jurídica travada, não levando em conta os autores da relação.

O conceito de Direito Administrativo surge também como elemento próprio em um regime jurídico diferenciado, isso ocorre por que em regra, as relações encadeadas pela Administração Pública ilustram evidente falta de equilíbrio entre as partes.

Para o professor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Fernando Correia, o Direito Administrativo é o sistema de normas jurídicas, diferenciadas das normas do direito privado, que regulam o funcionamento e a organização da Administração Pública, bem como a função ou atividade administrativa dos órgãos administrativos.

Correia, o intitula como um corpo de normas de Direito Público, no qual os princípios, conceitos e institutos distanciam-se do Direito Privado, posto que, as peculiaridades das normas de Direito Administrativo são manifestadas no reconhecimento à Administração Pública de prerrogativas sem equivalente nas relações jurídico-privadas e na imposição, em decorrência do princípio da legalidade, de limitações de atuação mais exatas do que as que auferem os negócios particulares.

Entende o renomado professor, que apenas com o aparecimento do Estado de Direito acoplado ao acolhimento do princípio da separação dos poderes, é que seria possível se falar em Direito Administrativo.

Oswaldo Aranha Bandeira de Mello aduz, em seu conceito analítico, que o Direito Administrativo juridicamente falando, ordena a atividade do Estado quanto à organização, bem como quanto aos modos e aos meios da sua ação, quanto à forma da sua própria ação, ou seja, legislativa e executiva, por intermédio de atos jurídicos normativos ou concretos, na consecução do seu fim de criação de utilidade pública, na qual participa de forma direta e imediata, e, ainda como das pessoas de direito que façam as vezes do Estado.

- **Observação importante:** Note que os conceitos classificam o Direito Administrativo como Ramo do Direito Público fazendo sempre referência ao interesse público, ao inverso do Direito Privado, que cuida do regulamento das relações jurídicas entre particulares, o Direito Público, tem por foco regular os interesses da sociedade, trabalhando em prol do interesse público.

Por fim, depreende-se que a busca por um conceito completo de Direito Administrativo não é recente. Entretanto, a Administração Pública deve buscar a satisfação do interesse público como um todo, uma vez que a sua natureza resta amparada a partir do momento que deixa de existir como fim em si mesmo, passando a existir como instrumento de realização do bem comum, visando o interesse público, independentemente do conceito de Direito Administrativo escolhido.



DIREITOS HUMANOS

TEORIA GERAL DOS DIREITOS HUMANOS. DELIMITAÇÃO CONCEITUAL, TERMINOLOGIA E PERSPECTIVA HISTÓRICA

Os direitos humanos são direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição. Estes direitos são interdependentes, inter-relacionados e indivisíveis, abrangendo direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais. A ideia central é que todas as pessoas têm direitos simplesmente por serem humanas, e esses direitos são protegidos como uma expressão legal e ética de respeito pela dignidade humana.

Terminologia

A terminologia em direitos humanos pode variar, mas os conceitos fundamentais permanecem consistentes. “Direitos humanos” refere-se aos direitos inalienáveis de todos os indivíduos. Termos como “liberdades fundamentais” destacam a liberdade essencial do indivíduo frente ao Estado. “Direitos civis” focam nos direitos legais e políticos, enquanto “direitos econômicos, sociais e culturais” abrangem aspectos como educação, saúde e cultura.

Estrutura Normativa

A estrutura normativa dos direitos humanos é formada por um conjunto de tratados internacionais, declarações, leis e jurisprudências que definem e regulam esses direitos. Esses documentos incluem a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, Pactos Internacionais sobre Direitos Civis e Políticos e sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, e convenções sobre temas específicos como tortura e discriminação racial. Estes instrumentos formam uma estrutura legal global que orienta os países na implementação dos direitos humanos.

Fundamento

O fundamento dos direitos humanos está na dignidade inerente a cada ser humano. Esta noção é o alicerce ético e filosófico que justifica a existência e a universalidade dos direitos humanos, indicando que todos têm direitos pelo simples fato de serem humanos. Historicamente, esse conceito foi influenciado por várias tradições jurídicas e filosóficas, incluindo o iluminismo europeu e movimentos sociais ao longo dos séculos.

Classificação

Os direitos humanos são comumente classificados em três ‘gerações’:

- **Primeira Geração:** Direitos civis e políticos, como liberdade de expressão e direito a um julgamento justo.
- **Segunda Geração:** Direitos econômicos, sociais e culturais, como o direito à educação e à saúde.

- **Terceira Geração:** Direitos de solidariedade ou direitos coletivos, como o direito a um meio ambiente saudável e o direito ao desenvolvimento.

Especificidades

Cada categoria de direitos tem suas especificidades. Os direitos civis e políticos exigem principalmente a abstenção do Estado (não interferência), enquanto os direitos econômicos, sociais e culturais frequentemente requerem ação positiva do Estado (provisão). Os direitos de terceira geração, sendo coletivos, focam na cooperação internacional e na responsabilidade compartilhada. A especificidade também se manifesta na forma como os direitos são implementados e garantidos, variando conforme o contexto cultural, social e político de cada país.

A Teoria Geral dos Direitos Humanos oferece um entendimento abrangente e profundo sobre os direitos inalienáveis de todos os seres humanos. Ela engloba desde o conceito fundamental, que enfatiza a dignidade humana universal, até as complexidades da estrutura normativa global e as especificidades de diferentes categorias de direitos. Ao compreender estas facetas - o conceito, terminologia, estrutura normativa, fundamentos, classificação e especificidades - obtemos uma visão holística que destaca a importância dos direitos humanos na promoção de uma sociedade mais justa, igualitária e respeitosa. É uma área de estudo essencial, refletindo os valores e desafios do mundo contemporâneo.

DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS. FINALIDADES E PERSPECTIVA CONSTITUCIONAL. A INSTITUCIONALIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS COMO DIREITOS FUNDAMENTAIS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A CENTRALIDADE DOS DIREITOS HUMANOS NA ORDEM CONSTITUCIONAL BRASILEIRA

A Constituição Federal de 1988 representa um marco histórico no processo de redemocratização do Brasil. Conhecida como “Constituição Cidadã”, ela estabelece os direitos humanos como pilares da organização do Estado e da convivência social. Mais do que reconhecer liberdades individuais e sociais, a Constituição de 1988 consagra os direitos humanos como fundamentais, conferindo-lhes status normativo e vinculante. A institucionalização desses direitos, portanto, não é apenas simbólica: ela implica uma mudança estrutural no modo como o Estado e a sociedade lidam com a dignidade da pessoa humana.

A perspectiva constitucional dos direitos humanos é abrangente e dinâmica. Ao incorporar tratados internacionais e consagrar princípios fundamentais como a dignidade, a igualdade e a liberdade, o texto constitucional estabelece uma plataforma sólida para a efetivação desses direitos. Com isso, não apenas reafirma valores universais, mas adapta-os às necessidades e às especificidades do contexto brasileiro.



AMOSTRA

FINALIDADES DOS DIREITOS HUMANOS NO TEXTO CONSTITUCIONAL

A proteção da dignidade humana como núcleo estruturante

A finalidade primordial dos direitos humanos é a proteção da dignidade da pessoa humana. No Brasil, esse princípio é elevado à condição de fundamento da República (art. 1º, III da CF/88), irradiando seus efeitos por todo o ordenamento jurídico. A dignidade não é apenas um conceito abstrato: ela serve como critério interpretativo para aplicação de normas e como limite à atuação dos poderes públicos.

► **Garantia das liberdades e igualdade material**

Os direitos fundamentais buscam assegurar liberdades públicas (direito à vida, à liberdade, à intimidade, à manifestação do pensamento) e, simultaneamente, promover a igualdade material. A Constituição de 1988 não adota uma visão puramente formal da igualdade. Por meio de ações afirmativas, políticas públicas e garantias coletivas, o texto constitucional procura corrigir desigualdades históricas e estruturais que comprometem o pleno exercício da cidadania.

► **Promoção da justiça social e inclusão**

Além das liberdades individuais, a Carta de 1988 incorpora os direitos sociais — saúde, educação, trabalho, previdência, moradia — como indispensáveis à realização da justiça social. A inclusão desses direitos no rol dos fundamentais (art. 6º e seguintes) representa o reconhecimento de que a cidadania plena só se realiza com acesso efetivo a condições mínimas de existência digna.

A PERSPECTIVA CONSTITUCIONAL: UNIVERSALIDADE E INDIVISIBILIDADE DOS DIREITOS

Princípios estruturantes dos direitos fundamentais

A Constituição de 1988 adota uma perspectiva aberta, plural e integradora dos direitos humanos, guiada por princípios como:

- **Universalidade:** os direitos fundamentais são assegurados a todas as pessoas, nacionais ou estrangeiras.
- **Indivisibilidade:** direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais possuem a mesma importância e devem ser garantidos de forma integrada.
- **Interdependência:** a efetividade de um direito depende da realização de outros. Por exemplo, a liberdade de expressão depende da educação e da igualdade de oportunidades.

INTERPRETAÇÃO CONFORME OS DIREITOS FUNDAMENTAIS

O controle de constitucionalidade no Brasil deve respeitar a centralidade dos direitos fundamentais. A hermenêutica constitucional orienta-se pela “interpretação conforme a Constituição”, buscando sempre proteger os direitos fundamentais, mesmo em face de normas infraconstitucionais aparentemente válidas. Isso confere uma força expansiva aos direitos humanos, transformando-os em parâmetro obrigatório para toda a legislação e atuação estatal.

A CONSTITUCIONALIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS: O PAPEL DA CF/88

► **Do plano internacional ao plano interno**

A Constituição de 1988 representa um movimento de constitucionalização dos direitos humanos ao incorporá-los como normas fundantes da ordem jurídica. Essa tendência é reflexo de um fenômeno global, mas com raízes próprias no processo de redemocratização do país.

A incorporação de tratados internacionais de direitos humanos é facilitada pelo art. 5º, §2º, da CF, que reconhece direitos não expressos no texto, mas presentes em tratados ratificados. Após a EC 45/2004, os tratados aprovados pelo rito do art. 5º, §3º (duas casas do Congresso Nacional, em dois turnos, com 3/5 dos votos), adquirem status de emenda constitucional.

A estrutura normativa dos direitos fundamentais

O título II da Constituição organiza os direitos fundamentais em cinco categorias:

1. Direitos e deveres individuais e coletivos (art. 5º)
2. Direitos sociais (arts. 6º a 11)
3. Direitos da nacionalidade (arts. 12 e 13)
4. Direitos políticos (arts. 14 a 16)
5. Direitos relacionados à existência dos partidos políticos (art. 17)

Essa sistematização demonstra a abrangência do conceito de direitos fundamentais, indo além das liberdades clássicas e alcançando dimensões políticas e sociais essenciais à democracia.

DIREITOS FUNDAMENTAIS COMO CLÁUSULA PÉTREA

► **Impossibilidade de retrocesso**

O art. 60, §4º, IV da Constituição estabelece como cláusula pétrea os direitos e garantias individuais, impedindo sua abolição mesmo por emenda constitucional. A jurisprudência do STF amplia essa proteção ao considerar cláusula pétrea também os direitos sociais essenciais à dignidade humana.

Esse mecanismo jurídico impede retrocessos e serve como garantia institucional contra ameaças autoritárias. Assim, a proteção aos direitos fundamentais no Brasil é perene e resistente a conjunturas políticas passageiras.

► **Eficácia imediata e aplicabilidade direta**

O art. 5º, §1º da CF/88 determina que os direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata, mesmo quando dependem de regulamentação. Isso reforça sua força normativa e obriga os poderes públicos à sua observância e promoção, ainda que por meio de políticas públicas e decisões judiciais.

